



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1359/2013, que "Estabelece a política consumerista de prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto no âmbito do Distrito Federal".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 342/2015-GAG, de 24 de dezembro 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1359/2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que estabelece a política consumerista de prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto no âmbito do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls. 23 e 24.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que ao impor um valor máximo para a tarifa de esgoto, o projeto em tela dispõe sobre atribuições de empresas públicas, integrantes da administração distrital indireta, matéria cuja iniciativa para legislar é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Informa ainda que não se trata de simples disciplina de proteção ao consumidor, mas de disciplina sobre as atribuições da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, enquanto prestadora de serviço público. Viola, pois, o art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.